

**RESOLUÇÃO Nº 238 DE 08 DE JULHO DE 2015.**

**SERGIO PASQUAL TEIXEIRA**, Presidente do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis - SP, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei:

Considerando que:

- A Sra. Joana Tome de Moraes Lima, brasileira, viúva, portadora do RG nº 16.395.325-9 SSP/SP e CPF nº 041.703.468-74, apresentou requerimento na data de 18/06/2015, referente ao pedido de benefício de Pensão por Morte de seu esposo JOSÉ FERREIRA LIMA, brasileiro, casado, RG nº 10.964.106-1 SSP-SP e CPF nº 468.072.848-53, servidor público municipal aposentado, falecido em 15/06/2015 às 16:30 horas;
- A requerente apresentou Certidão de Óbito nº 116053 01 55 2015 4 00050 192 0019189-22 do Cartório Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Fernandópolis – Estado de São Paulo;
- O Parecer Jurídico da Dr<sup>a</sup>. Vanessa Ruy Orati Mazeti é favorável ao deferimento do pedido de Pensão por Morte;
- Concluído o processo, verificou-se que a Sra. Joana Tome de Moraes Lima é única beneficiária do seguro falecido Sr. José Ferreira Lima.

**Art. 1º** - Fica **CONCEDIDO** o benefício de **PENSÃO POR MORTE** a Sra. **Joana Tome de Moraes Lima**, RG nº 16.395.325-9 SSP/SP, em conformidade com o artigo 60, inciso I da Lei Complementar nº 31 de 08 de julho de 2004, alterada pelo artigo 2º da Lei Complementar nº 120 de 19 de dezembro de 2014, sendo o valor do Benefício equivalente à totalidade dos proventos do servidor falecido, conforme dispositivo constante no artigo 61 da Lei Complementar nº 31 de 08 de julho de 2004, a serem pagos pelo IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de junho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Afixe-se,

Cumpra-se.

Fernandópolis - SP, 08 de julho de 2015.

  
**SERGIO PASQUAL TEIXEIRA**  
Presidente